

**CONTRATO Nº 2018201/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2018**  
**Processo LC n.º 196 – Homologado em 26/09/2018**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **E.TECH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **DIRCEU ANDERLE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, Nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA:** E.TECH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.090.380/0001-72, com sede à Avenida das Nações, nº 168, centro, Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP: 85.875-000, Fone: 45 3541 3075, E-MAIL: [financeiro@etechbrasil.com.br](mailto:financeiro@etechbrasil.com.br) neste ato representado pelo Senhor Wesley Melo Moreira, portador do CPF sob nº 031.374.381-95, RG 8.672.927-0, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e implantação de um laboratório de robótica voltado para a educação fundamental, junto a Escola Municipal Marechal Deodoro, bem como capacitação dos profissionais que atuarão com o referido projeto no Município de Pato Bragado – PR, que atenda as seguintes características mínimas:

ITEM	QUANT.	MED.	MAT/EQUIP - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	UNID.	Notebooks – ACER, ES1-533-C27U Intel Celeron Quad Core 4GB RAM, HD 500 GB, Windons 10, Tela de 15.6	R\$ 2.079,00	R\$ 12.474,00
02	01	UNID.	Projeter Multimídia ACER MRJPQ1100J Projeter 3.300 ANSI Lumens SVGA (800x600), HDMI, 1 USB Bivolt ou Equivalente e-ou superior	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00

03	10	KITS.	<p>Kits Eletrônica – ASTHOR BARDEN, Bloco Mais Bloco + Capacitor C 3 capacitores ( 100 nF; 20 nF e 3,3 <math>\mu</math>F ); Bloco + Capacitor E 3 capacitores ( 470 <math>\mu</math>F; 100 <math>\mu</math>F; 10 <math>\mu</math>F ; ); Bloco + Power Regulador de tensão com 3 saídas de 5 V e entrada de 7 V a 35 V; Bloco + Connection 2; Blocos de interligação com 6 contatos; Bloco + Leds 5 leds ( vermelho; verde; azul; amarelo; branco ); Bloco + Piezo Cápsula piezoelétrica; Bloco + Transistor NPN BC 548; Bloco + Transistor NPN BC 558; Bloco + Potenciômetro Potenciômetro linear 100 k<math>\Omega</math>; Bloco + Press Switch Tecla NA; Bloco + Resistor L 3 resistores ( 100 <math>\Omega</math> ; 1 k<math>\Omega</math> ; 5 k<math>\Omega</math> ); Bloco + Resistor H 3 resistores ( 10 k<math>\Omega</math> ; 100 k<math>\Omega</math> e LDR); Bloco + Amplificador Amplificador LM 386 N; Bloco + PIC Microcontrolador PIC 16F648A; Bloco + Chipcorder Gravador e reproduutor ISD 1820 ( 10 s ); Bloco + SCR SCR MCR 100X; Bloco + Speaker Alto- falante 1 W, 8<math>\Omega</math> Adaptador DC 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC; Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras jacaré, emendas, fusível</p>	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
----	----	-------	--	------------	--------------

04	01	unid	<p>Kit Estrutural – ATTO Educacional, KTR10 Kit Estrutural Construtivo constituído de 6000 peças plásticas injetadas em cores variadas, com possibilidades de combinações, fixações e encaixes entre elas através da utilização dos três elementos de fixação já presentes no próprio conjunto, com as características e quantitativos indicados a seguir: 60 Barra roscada 1; 60 Barra roscada 2; 60 Barra roscada 3; 60 Barra roscada 4; 110 Parafuso 1; 110 Parafuso 2; 110 Parafuso 3; 110 Parafuso 4; 498 Rebite F Curto; 166; Rebite F Longo; 664 Rebite Macho; 110 Barra 2 Furos; 110 Barra 3 Furos; 110 Barra 4 Furos; 120 Barra 5 Furos; 110 Barra 6 Furos; 110 Barra 7 Furos; 120 Barra 9 Furos; 60 Barra Curva 1; 60 Barra Curva 2; 60 Barra Curva 3; 60 Barra Curva 4; 60 Barra Curva 5; 60 Barra Curva 6; 23 Placa 5 Furos; 23 Placa 13 Furos; 23 Placa 15 Furos; 23 Placa 19 Furos; 23 Placa 25 Furos; 04 engrenagem Circular reta G, 04 Engrenagem circular Cônica G 4; 04 Engrenagem Circular reta P; 04 Engrenagem Circular Cônica P; 08 Engrenagem reta Componível; 08 Conexão 90° Simples; 48 Conexão</p>	R\$ 10.744,00	R\$ 10.744,00
----	----	------	--	------------------	------------------

05	05	Unid	<p>Kits de Robótica Educacional – ATTO Educacional , KTR13 01 INTERFACE, formada por: 06 Saídas ANALÓGICAS USB; 13 Saídas DIGITAIS USB; 02 Saídas DIGITAIS DUPLAS USB (motores); 02 saídas DIGITAIS RIPLAS (LED RGB); 01 chave de alternância entre alimentação externa (baterias) e alimentação direta via microcomputador; 01 chave liga desliga; 01 conexão micro USB para receber dados/alimentação via cabo ligado ao microcomputador; 01 pino P4 para receber alimentação das baterias; 06 cabos de conexão USB/micro USB. A interface encontra-se fixada a duas placas injetadas de 25 furos, através de quatro conectores duplos também injetáveis, permitindo desacoplamento. Os recursos supra descritos estão identificados por impressão tampográfica em uma das referidas placas.</p> <p>01 CONJUNTO DE ATUADORES, formado por: 01 MOTOR SERVO (Conector micro USB, Console injetado em sete partes para conexão às peças estruturais, Conexão às peças estruturais por parafusos e barras roscadas); 02 MOTOR DC (Conector micro USB, Console injetado em 7 partes para conexão às peças estruturais, Conexão às peças estruturais por parafusos e barras roscadas); 01 BUZZER; 01 LED AMARELO; 01 LED VERDE; 01 LED VERMELHO; 01 LED.</p> <p>01 CONJUNTO DE SENSORES, formado por: 01 PROXIMIDADE/distância Ótico; 01 LINEAR Ótico; 02 LUMINOSO Ótico; 01 MAGNÉTICO; 02 TOQUE Ótico; 01 TEMPERATURA</p>	R\$ 3.910,00	R\$ 19.550,00
----	----	------	--	-----------------	------------------

06	01	Unid	Impressora 3D 3DCloner ST tecnologia: FDM Modelagem através da Deposição de filamento Fundido ou FFF, Fabricação por Filamento Fundido, Gabinete em aço com pintura epóxi., Sistema de impressão: extrusão de termoplástico; Área de Impressão Utilizável Largura 320mm x Profundidade 210mm x Altura 160 mm, Materialástico: PLA; Espessura da camada: 50 ícrons, ou superior; Velocidade de Deslocamento: 100 mm/s, ou superior; Conexão via cabo USB. Fonte bivolt automática (127 e 220 V); Software de impressão próprio ou homologado pela fabricante gratuito e compatível - com sistemas operacionais: Linux, MAC OS e Windows 7 ou superior; Declaração do fabricante do equipamento que manterá, conforme legislação, peças de reposição disponíveis no mercado para	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
07	10	UNID.	Kits Arduino 01 – Placa Uno R3 c/ Cabo USB, 01 – Protoboard 400 Pontos, 30 – Jumper Macho-Macho, Micro Servo 9g, 01 – Sensor de Temperatura NTC, 01 – Sensor de Luz LDR, 01 – Sensor de Vibração Tilt, 01 – Buzzer Passivo, 01 – Barra de 40 Pinos, 10 – LED Vermelho, 10 – LED Verde, 01 – LED RGB, 10 – Capacitor Cerâmico 10Nf, 10 – Capacitor Cerâmico 100nF, 05 – Capacitor Eletrolítico 100uF, 10 – Resistor 330Ω, 10 – Resistor 1KΩ, 10 – Resistor 10KΩ, 01 –	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
08	48	HORAS	Prest. Serviços - Treinamento local, ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas	R\$ 234,00	R\$ 11.232,00

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 124/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:**

O valor global deste Contrato será de R\$ 81.110,00 (oitenta e um mil cento e dez reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva implantação do laboratório de robótica bem como aperfeiçoamento dos profissionais, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 4343 CONTA: 12473-7**

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO**

3.3.90.30.17 – 976 – Material de Processamento de Dados – Fonte 505

3.3.90.39.48 – 1069 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

4.4.90.52.35 – 1110 – Equipamentos de Processamento de Dados – Fonte 107

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Implantar o laboratório no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- )] As horas de treinamento deverão serem ministradas por profissionais comprovadamente competentes, sendo formados e habilitados em pedagogia, com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.
- )] Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues no prazo de (05) cinco dias e o projeto de robótica completo em até 15 (quinze) dias, após a solicitação efetuada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- )] Os materiais/equipamentos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- )] Os materiais/equipamentos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura deverão ser entregues em parcela única junto a Sede da Secretaria.
- )] O Prazo para atendimento, no caso de necessidade de atendimento físico nos equipamentos, será de no máximo 04 (quatro) horas, visto a necessidade de manutenção da estrutura para atendimento ao projeto.



) Para os equipamentos de impressão 3D, se fará necessário apresentação de documento emitido pelo fabricante do mesmo, declarando que o fornecedor está habilitado tecnicamente para prestar atendimento ao equipamento.

) **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>PUBLICO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
<b>PRÉ IMPLANTAÇÃO SENSIBILIZAÇÃO</b>	Toda inserção de uma nova tecnologia ou metodologia não deve ser feita de forma arbitrária, deve passar primeiramente pelo convencimento do corpo docente da escola onde deseje-se implantar o projeto, todos os profissionais da escola devem participar do processo, mesmo os que não estejam diretamente envolvidos no projeto.	<b>Todos</b> os professores, coordenadores e demais profissionais da escola que atuam diretamente com os alunos. Obs: Importante a presença também dos profissionais da Secretaria de Educação que serão responsáveis por acompanhar o projeto.	04 HORAS
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Formalização realizada com os profissionais que estarão ligados diretamente ao projeto, a formação contempla as 06 etapas do projeto, bem como treinamento básico e impressão 3D.	Profissionais que atuarão no laboratório da escola onde o projeto será implantado.	28 HORAS
<b>PÓS IMPLANTAÇÃO ACOMPANHAMENTO</b>	Visitas de acompanhamento do andamento do projeto, de dúvidas e sugestões de aprimoramento do processo.	Profissionais que estiverem atuando no laboratório de robótica da escola.	08 HORAS

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 26 de setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**DIRCEU ANDERLE – Prefeito em Exercício**

**E.TECH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME – CONTRATADA**  
**WESLEY MELO MOREIRA**